DECRETO N. 23.912, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, revertidos ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 6 de maio de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências à Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia:

I - 2º SGT PM RE 100059415 PAULO ROGÉRIO AMORIM;

II - 3º SGT PM RE 100074166 RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA; e

III - 3º SGT PM RE 100073643 EDGAR FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares classificados conforme abaixo especificado, a contar da mesma data de suas reversões, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

I - 2º SGT PM RE 100059415 PAULO ROGÉRIO AMORIM - Castanheiras/ 2º BPM;

II - 3º SGT PM RE 100074166 RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA -Rolim de Moura/ 10º BPM; e

III - 3º SGT PM RE 100073643 EDGAR FERREIRA DE SOUZA -Rolim de Moura / 10º BPM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador